

Proc. Administrativo 16- 2.797/2025

De: Carolini S. - DIC

Para: 00DC - Diretoria de Defesa Civil

Data: 30/07/2025 às 13:38:30

Setores envolvidos:

03SEFAZ, 12SEDES, 02SEGOV, 00CONGM, 00DC, CG, 15DGC, Gcontr, 15SEAD, GERAD, PGM-LC, JW, DIC

Aquisição do sistema anti-granizo

Boa tarde, encaminho inexibilidade 322/2025, para assinatura dos documentos.

—

Carolini Paula Dos Santos

Auxiliar de Administração

Diretoria Compras, Licitações e Contratos

Anexos:

ATA_DE_JULGAMENTO_DA_HABILITACAO_DL_006_2024_assinado.pdf

AUTORIZACAO_DA_AUTORIZADE_COMPETENTE.pdf

JUSTIFICATIVA_DA_INEXIGIBILIDADE.pdf

JUSTIFICATIVA_DO_PRECO.pdf

RAZAO_DA_ESCOLHA_DA_CONTRATADA.pdf

TERMO_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO.pdf



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC
www.chapeco.sc.gov.br
e-mail: licita@chapeco.sc.gov.br
Fone: 49 3321-8455

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2025

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quarenta e oito minutos, na sede da municipalidade, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 49.740, de 07 de março de 2025, para análise e julgamento da documentação encaminhada para fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº 322/2025. Os documentos são relativos à empresa TRY REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 46.881.479/0001-13 e pretendem habilitação na dispensa de licitação acima indicada. A documentação de habilitação é composta de: prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica-CNPJ; ato constitutivo; certidão negativa FGTS; certidão negativa de tributos federais; certidão negativa de débitos municipais; certidão negativa de tributos estaduais; certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT; certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos; certidão consolidada da pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União. Todos os documentos estão dentro do prazo de validade, não havendo óbices para a declaração de habilitação da empresa. Nada mais havendo a tratar encerram-se os trabalhos com lavratura desta ata para assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **THAYS FORTES BORGES DE OLIVEIRA**
Data: 22/07/2025 08:52:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAYS FORTES BORGES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 322/2025

Aquisição de SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTIGRANIZO com base de concreto, sistema de insonorização, funcionamento a base de gás acetileno e manutenção do equipamento. A ser utilizado no Município de Chapecó/SC, nas regiões de maior vulnerabilidade climática.

CONTRATADA: TRY REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 46.881.479/0001-13

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.961.870,60 (Dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos).

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1 – Prefeitura Municipal de Chapecó

Fonte de recursos: 12000 Despesa: 634

Elemento da despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Ante ao exposto e com base na documentação encartada, AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação nº 322/2025, uma vez que estão presentes as exigências do art. 72, da Lei nº 14.133/21.

Chapecó, **XXX** de Julho de 2025.

MAURICIO LISE DA ROCHA
SECRETÁRIO DE DES. SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº322/2025

OBJETO: Aquisição de SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTIGRANIZO com base de concreto, sistema de insonorização, funcionamento a base de gás acetileno e manutenção do equipamento. A ser utilizado no Município de Chapecó/SC, nas regiões de maior vulnerabilidade climática.

JUSTIFICATIVA:

A contratação se dá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecedor exclusivo de bem com características técnicas e especializadas, sem similaridade no mercado nacional. A TRY é a única empresa autorizada a realizar a nacionalização do referido sistema europeu, compreendendo o desembaraço aduaneiro, a regularização fiscal e a adequação às normas técnicas brasileiras, ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ requisitos indispensáveis para o fornecimento legal do produto à Administração Pública. A excepcionalidade do produto, associada à sua exclusividade de fornecimento e à ausência de alternativas técnicas equivalentes no mercado interno, justifica plenamente a contratação direta, assegurando a eficiência, a legalidade e a adequada resposta do poder público frente à crescente demanda por ações estruturantes de prevenção e redução de desastres naturais.

Chapecó, xxx de Julho de 2025.

MAURICIO LISE DA ROCHA

SECRETÁRIO DE DES. SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

JUSTIFICATIVA DO PREÇO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 322/2025

OBJETO: Aquisição de SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTIGRANIZO com base de concreto, sistema de insonorização, funcionamento a base de gás acetileno e manutenção do equipamento. A ser utilizado no Município de Chapecó/SC, nas regiões de maior vulnerabilidade climática.

CONTRATADA: TRY REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 46.881.479/0001-13

DESCRIÇÃO DO OBJETO/QUANTIDADES/VALORES:

Item	Especificação do Objeto	Und. De Medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	SISTEMA ANTIGRANIZO Com base de concreto, sistema de insonorização	UND	3	R\$ 972.510,28	R\$ 2.917.530,84
02	Manutenção pelo período de 12 meses	UND	36	R\$ 1.231,66	R\$ 44.339,76
				Valor total da contratação	R\$ 2.961.870,60

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.961.870,60 (Dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ \$ 2.961.870,60. Os documentos que embasaram os estudos, a onde é demonstrado a forma de elaboração da memória de cálculos, seguem anexo a este ETP, junto com a Memória de Cálculos.

O preço oferecido é compatível com o praticado no mercado de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação. Com a referência de preço segue anexo a este ETP, junto com os documentos que embasaram a elaboração de preço de referência e quantidades.

Chapecó, **XXX** de Julho de 2025.

MAURICIO LISE DA ROCHA
SECRETÁRIO DE DES. SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 322/2025

OBJETO: Aquisição de SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTIGRANIZO com base de concreto, sistema de insonorização, funcionamento a base de gás acetileno e manutenção do equipamento. A ser utilizado no Município de Chapecó/SC, nas regiões de maior vulnerabilidade climática.

CONTRATADA: TRY REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 46.881.479/0001-13

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE : R\$ 2.961.870,60 (Dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos).

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha da empresa TRY Importação e Representações Técnicas Ltda. como fornecedora do sistema de proteção anti-granizo por ondas de choque acústicas fundamenta-se na sua condição de representante exclusiva no Brasil da fabricante europeia SPAG – Soluciones Preventivas Anti-granizo Global, desenvolvedora da tecnologia eco sustentável objeto da presente contratação. Trata-se de equipamento inédito no mercado nacional, cuja operação se dá por meio de pulsos sonoros gerados a partir da combustão controlada de gás acetileno, atuando preventivamente na formação do granizo. O sistema é livre de agentes químicos como o iodeto de prata, oferecendo vantagens ambientais e sanitárias, além de ser totalmente compatível com áreas urbanas, por apresentar baixos níveis de emissão sonora e ausência de resíduos poluentes. A exclusividade da fornecedora está devidamente comprovada por documentação oficial emitida pela fabricante SPAG, que reconhece a empresa TRY como sua única representante e responsável pela nacionalização do sistema no Brasil.

Explicar a inviabilidade da competição, porque somente essa empresa atende: A inviabilidade de competição para a contratação do sistema de proteção anti-granizo por ondas de choque acústicas, objeto desta demanda, decorre de fatores técnicos, mercadológicos e legais que restringem a oferta do produto a um único fornecedor habilitado em território nacional.

O equipamento em questão é uma tecnologia de fabricação exclusiva da empresa europeia SPAG – Soluciones Preventivas Anti-granizo Global, sendo a empresa TRY Importação e Representações Técnicas Ltda. a única representante autorizada no Brasil, conforme atestado oficial emitido pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

fabricante, o que configura a exclusividade de fornecimento no país. Além da exclusividade formal, a inviabilidade de competição também se justifica pelo caráter tecnológico singular do produto, que utiliza pulsos acústicos gerados a partir da combustão de gás acetileno para impedir a formação de granizo, sem o uso de agentes químicos, como o iodeto de prata, amplamente restrito em vários países por seus riscos ambientais e sanitários. Tal característica técnica o torna incomparável com quaisquer outras soluções atualmente disponíveis no mercado brasileiro, sejam elas baseadas em sementeira química, sejam de natureza experimental.

Nesse entendimento, vislumbra-se a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, enquadrando-se no disposto do art. 74, inciso I, da Lei nº 14,133/21 que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Chapecó, **XXX** de Julho de 2025.

MAURICIO LISE DA ROCHA
SECRETÁRIO DE DES. SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 322/2025

OBJETO: Aquisição de SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTIGRANIZO com base de concreto, sistema de insonorização, funcionamento a base de gás acetileno e manutenção do equipamento. A ser utilizado no Município de Chapecó/SC, nas regiões de maior vulnerabilidade climática.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DEMANDA:

O processo de formalização de demanda está registrado em documento anexo ao processo.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

Está internalizado no processo a estimativa de despesa e a pertinente justificativa, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

DO PARECER:

Há parecer jurídico nº 1082/2025, anexo ao processo.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1 – Prefeitura Municipal de Chapecó

Fonte de recursos: 12000 Despesa: 634



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Elemento da despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO:

Try Representações LTDA é representante exclusiva no território brasileiro para o fornecimento, comercialização e suporte técnico do sistema antigranizo SPAG (Sistema de Proteção Antigranizo).

Esta representação foi formalmente estabelecida com SPAG e confere os direitos exclusivos de atuação no Brasil, incluindo negociações comerciais, instalação, manutenção e demais atividades relacionadas ao sistema.

O SPAG é uma tecnologia inovadora voltada à proteção de áreas agrícolas e estruturas contra os danos causados por granizo, contribuindo significativamente para a segurança e produtividade no campo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR:

A escolha da empresa TRY Importação e Representações Técnicas Ltda. como fornecedora do sistema de proteção anti-granizo por ondas de choque acústicas fundamenta-se na sua condição de representante exclusiva no Brasil da fabricante europeia SPAG – Soluciones Preventivas Anti-granizo Global, desenvolvedora da tecnologia eco sustentável objeto da presente contratação. Trata-se de equipamento inédito no mercado nacional, cuja operação se dá por meio de pulsos sonoros gerados a partir da combustão controlada de gás acetileno, atuando preventivamente na formação do granizo. O sistema é livre de agentes químicos como o iodeto de prata, oferecendo vantagens ambientais e sanitárias, além de ser totalmente compatível com áreas urbanas, por apresentar baixos níveis de emissão sonora e ausência de resíduos poluentes.

A exclusividade da fornecedora está devidamente comprovada por documentação oficial emitida pela fabricante SPAG, que reconhece a empresa TRY como sua única representante e responsável pela nacionalização do sistema no Brasil. Explicar a inviabilidade da competição, porque somente essa empresa atende: A inviabilidade de competição para a contratação do sistema de proteção anti-granizo por ondas de choque acústicas, objeto desta demanda, decorre de fatores técnicos, mercadológicos e legais que restringem a oferta do produto a um único fornecedor habilitado em território nacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

O equipamento em questão é uma tecnologia de fabricação exclusiva da empresa europeia SPAG – Soluciones Preventivas Anti-granizo Global, sendo a empresa TRY Importação e Representações Técnicas Ltda. a única representante autorizada no Brasil, conforme atestado oficial emitido pela ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ 2 fabricante, o que configura a exclusividade de fornecimento no país. Além da exclusividade formal, a inviabilidade de competição também se justifica pelo caráter tecnológico singular do produto, que utiliza pulsos acústicos gerados a partir da combustão de gás acetileno para impedir a formação de granizo, sem o uso de agentes químicos, como o iodeto de prata, amplamente restrito em vários países por seus riscos ambientais e sanitários. Tal característica técnica o torna incomparável com quaisquer outras soluções atualmente disponíveis no mercado brasileiro, sejam elas baseadas em semeadura química, sejam de natureza experimental.

Nesse entendimento, vislumbra-se a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, enquadrando-se no disposto do art. 74, inciso I, da Lei nº 14,133/21 que dispõe: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ \$ 2.961.870,60. Os documentos que embasaram os estudos, a onde é demonstrado a forma de elaboração da memória de cálculos, seguem anexo a este ETP, junto com a Memória de Cálculos. O preço oferecido é compatível com o praticado no mercado de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação. Com a referência de preço segue anexo a este ETP, junto com os documentos que embasaram a elaboração de preço de referência e quantidades.

Chapecó, 30 de Julho de 2025.

MAURICIO LISE DA ROCHA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

SECRETÁRIO DE DES. SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES